

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2010 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA GEMAQ CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 203/2010, FIRMADO ENTRE A CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

**CONTRATADA:** Gemaq Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.511.840/0001-93, localizada na Rua 13 de Maio, 41 - B, Bairro – São Domingos – Espinosa - Minas Gerais, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 185/2010, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/11/2010, nos termos previstos em na Cláusula Quinta- Do prazo Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 90 (noventa) dias até **26 de fevereiro de 2015**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gemaq Construções Ltda  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

### **Extrato do 11º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 185/2010**

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Gemaq Construções Ltda.  
Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 185/2010, referente à execução de serviços para reforma (incluindo materiais e mão de obra) do Mercado Municipal na Sede, para melhor atender a população, deste Município, conforme CONVÊNIO Nº 203/2010, firmado entre a CONDER Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Cordeiros. Vigência do contrato até 26/02/2015. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Gemaq Construções Ltda, pela contratada. Cordeiros/Ba, 26 de novembro de 2014.